LEI Nº 3.662, DE 04 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando complementar ações e serviços de saúde..

Art.2º- O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, pelo período de 6 (seis) meses, contados da formalização do convênio.

Art.3º- A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art.4º- As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 04 de março de 2013

Antônio Roberto Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/ 0004/2013